



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 02 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 34, I, II, XXI da Lei Municipal nº 290/2005.

**Considerando** a edição da Lei Municipal nº 559/2017, que concede exclusivamente aos servidores públicos municipais efetivos vinculados à Educação Municipal, professores e não professores, por meio de abono, participação nos resultados obtidos pelo erário municipal decorreu do processo n. 00238744620044058100 – FUNDEF, precatório n. 145817, de 12 de Julho de 2017, recebido pelo Município a título de indenização da União, e dá outras providências, etc.

**Considerando** que o Art. 1º da Lei nº 559/2017, autorizou a divisão de 50% do valor recebido para os servidores municipais da Educação;

**Considerando** que os Servidores **ATIVOS** da Secretaria Municipal de Políticas para Educação já tiveram seus respectivos valores depositados em conta na data de 09 de agosto de 2017

**Considerando** ainda que os Servidores aposentados, licenciados e falecidos, estes representados por seus herdeiros, enquadram-se na qualidade de **INATIVOS**.

**Considerando** por fim que os servidores **INATIVOS** possuem os mesmos direitos dos que estão **ATIVOS**.

### RESOLVE:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Políticas para Educação que estão **Inativos**, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para cadastrar seus dados.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Administração e Finanças fica situada na Travessa Sul, nº 440, Bairro Centro, Campos Sales/CE – CEP: 63.150.000



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º - A partir de 14 de agosto de 2017 no horário de 08h00 às 12h00, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças fará o atendimento de cadastramento dos **INATIVOS**.

Art. 3º - Os servidores **INATIVOS** deverão comparecer no setor competente munidos com cópias dos seguintes documentos;

I – Documento de Identidade – RG;

II – CPF;

III – Comprovante de Residência;

IV – Carteira Profissional (parte da foto frente e verso – contrato de trabalho)

V – Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

VI – Carta de concessão de aposentadoria;

VII – Conta na Caixa Economica Federal – Agência de Campos Sales/CE.

VIII – PIS PASEP

IV – Atestado de Óbito (para herdeiros)

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizará o cadastro dos servidores **INATIVOS**, até a data limite de 25 de agosto de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Sales/CE, 11 de agosto de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
JOSE CARLOS DA PONTE GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças